

São Paulo, 22 de janeiro de 2024.

À

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia
São Paulo/SP, CEP 04551-010

At: gestao@fortesec.com.br
juridico@fortesec.com.br

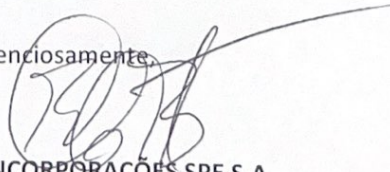
Ref.: Convocação de Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 563ª, 564ª, 565ª, 566ª, 567ª, 568ª, 569ª, 570ª, 571ª, 572ª, 573ª e 574ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.

Prezados Senhores,

A **PRIME FOZ INCORPORAÇÕES SPE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.448.583/0001-13, com sede na Rua Santa Maria, nº 193, sala 05, Bairro Carniel, CEP 95670-000 ("Prime Foz"), representada na forma de seu contrato social, vem, na qualidade de cedente dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 563ª, 564ª, 565ª, 566ª, 567ª, 568ª, 569ª, 570ª, 571ª, 572ª, 573ª e 574ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.979.898/0001-70, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, cj. 41, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-010 ("CRI" e "Fortesec"), considerando: (i) a evolução da situação financeira da Prime Foz e de seu grupo econômico; e (ii) a necessidade de reestruturação das características dos CRI enquanto medida necessária para viabilizar a recuperação da estabilidade financeira da Prime Foz, bem como o integral pagamento tempestivo de todos os direitos dos investidores titulares dos CRI, **solicitar** à Fortesec que seja realizada, **no menor prazo possível**, a convocação de Assembleia Geral de Titulares dos CRI com ordem do dia em que conste a deliberação para:

- (i) Manutenção do perdão concedido à Prime Foz na Assembleia de 16 de novembro de 2023, apesar da data de peticionamento do reconhecimento da extraconcursalidade dos créditos da Fortesec no processo de Recuperação Judicial ter se dado após o prazo previsto;
- (ii) (a) a concessão de carência à Prime Foz no pagamento da amortização dos CRI entre os meses de janeiro de 2024 (inclusive) e dezembro de 2024 (inclusive); e (b) alteração da Data de Vencimento da Operação para julho de 2030; e
- (iii) alteração da taxa efetiva de juros dos CRI para que passe a corresponder a uma taxa ponderada de juros de 9% a.a. (nove por cento ao ano).

Atenciosamente,



PRIME FOZ INCORPORAÇÕES SPE S.A.